



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 25/2023

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ONLINE**

Por meio deste instrumento particular, de um lado, a **FULL CYCLE LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº. 38.167.943/0001-86, neste ato representada por seu sócio e administrador, **WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**, brasileiro, empresário, com o registro de identidade nº. 42.433.240-1 – SSP/SP e inscrição no CPF/MF nº 308.178.358-57, domiciliado na Rua Hércules Mazzoni nº. 1.334, Centro, Indaiatuba/SP, Cep. 13.330-250, email [regina@fullcycle.com.br](mailto:regina@fullcycle.com.br), doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA** e de outro lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representada por seu Presidente, **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, celebram o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ONLINE**, conforme as cláusulas adiante descritas.

Considerando que a CONTRATADA, tem como objeto social e a atividade mercantil de treinamentos online, na área de arquitetura de software, desenvolvimento de software e práticas de DevOps.

Considerando que a CONTRATANTE necessita nesse momento de serviços de treinamentos online, na área de arquitetura de software, desenvolvimento de software e práticas de DevOps, aos quais a CONTRATADA detém esse know-how a serem prestados à CONTRATANTE.

Pelo presente contrato, as Partes pretendem e, portanto, reciprocamente convalidam as intenções em definir os termos e condições para a celebração da contratação da CONTRATADA, para desenvolver todas as atividades e prestar todos os serviços necessários para execução dos supraditos serviços, se ajustam entre si, para que a contratação, desde já, seja somente e na forma das relações jurídicas de ordem limitada às prestações dos serviços delimitados neste contrato, sem qualquer outra relação, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, qualquer relação de emprego, sociedade, agência, joint venture, entre outras.

**Resolvem** as partes celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições:

### **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Cláusula 1ª.) Por força deste instrumento particular, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, os serviços de treinamentos online, na área de arquitetura de software, desenvolvimento de software e práticas de DevOps, com objetivo de aperfeiçoamento técnico nas supraditas áreas, nas formas que seguem:

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes que através do presente contrato, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, o acesso ao programa de **FULL CYCLE** de treinamento, com todo o seu conteúdo disponibilizado através da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>);

**Parágrafo 2º.)** Ajustam as partes que através do presente contrato, em qualquer hipótese, o treinamento descrito no parágrafo 1º, será realizado de forma individualizada a cada colaborador da CONTRATANTE, ficando desde já fixado, que o treinamento e suporte será através da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>);

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes que através do presente contrato, o treinamento 02 (dois) anos será disponibilizado através da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>), pelo período de **02 (dois) anos** a contar da assinatura do presente contrato;

**Parágrafo 4º.)** Ajustam as partes que a contratação será apenas e tão somente para o limite de até **4 (quatro) colaboradores** indicados pela CONTRATANTE, sendo que qualquer outro colaborador que obtenha acesso ao treinamento e acesso ao conteúdo disponibilizado através da plataforma da CONTRATADA (<https://fullcycle.com.br/>), que não estejam ativos e indicados pela CONTRATANTE na plataforma da CONTRATADA, a CONTRATADA poderá de forma exclusiva e imediata, sem qualquer interferência da CONTRATANTE, assim que se verificar tal irregularidade, bloquear e inutilizar o acesso do colaborador, bem como cancelar o login e senha emitido pela CONTRATADA;

**Parágrafo 5º.)** Ajustam as partes que após a CONTRATANTE aprovar a lista dos colaboradores participantes do treinamento, a CONTRATADA emitirá e disponibilizará login e senha à cada colaborador ativo em sua plataforma (<https://fullcycle.com.br/>), cuja o acesso será feito de forma individual por cada colaborador, sendo o login e senha de caráter intransferível e sem qualquer cessão a outra colaborador não ativo e à terceiros, respondendo desde já o colaborador, por qualquer ato irregular praticado na plataforma digital ou fora dela;

**Parágrafo 6º.)** Ajustam as partes que desde a disponibilização de login e senha à cada colaborador, os colaboradores da CONTRATANTE desde a disponibilização, já passam a ter a responsabilidade legal pelo acesso ao treinamento e ao conteúdo, conforme todas as responsabilidades fixadas neste contrato;

**Parágrafo 7º.)** Ajustam as partes que após a indicação dos colaboradores pela CONTRATANTE na forma prescrita anteriormente, a CONTRATANTE somente poderá substituir qualquer colaborador na plataforma digital da CONTRATADA, para realização do treinamento em caso de desligamento do colaborador em questão.

**Cláusula 2ª.)** Por força deste instrumento particular e com a contratação dos serviços de treinamento, ajustam as partes que a CONTRATADA

disponibilizará ainda a **4 (quatro) colaboradores** da CONTRATANTE que estiver ativo em sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), pelo período de vigência deste contrato, acesso a todo o conteúdo existente em sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) e ainda, por este mesmo período, dando todo o suporte técnico aos supraditos colaboradores através do fórum de discussão da plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), sendo que desde já, a CONTRATANTE tem o pleno conhecimento de que não haverá suporte técnico além do disponibilizado nas condições de utilização do fórum de discussão da plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>);

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes que a CONTRATANTE desde já, tem o pleno conhecimento que o sistema de correção de exercícios e desafios disponibilizados na plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, somente serão corrigidos e verificados somente através da supradita plataforma, não sendo realizado qualquer correção ou verificação através de qualquer outra forma ou meio digital, como “CHAT”, “WHATSAPP”, “EMAIL” entre outros;

**Parágrafo 2º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATANTE que, todos os conteúdos existentes na plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), seja ele a título de material de arquitetura de software, desenvolvimento de softwares, materiais de DevOps, entre outros conteúdos disponíveis na plataforma, em qualquer hipótese, não poderão e não terão a disponibilidade da realização de qualquer download por qualquer colaborador seja ela ativo ou não, não podendo ainda, serem utilizados a título de qualquer natureza que não na plataforma, sendo que qualquer tentativa de extração de qualquer material da plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, por qualquer colaborador, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato imediatamente, respondendo ainda tanto o colaborador como a CONTRATANTE, por qualquer dano, que a CONTRATADA possa suportar de qualquer natureza;

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATANTE que, somente os colaboradores que realizarem cada módulo, terão a prerrogativa de emitir o respetivo certificado do módulo da CONTRATADA, sendo que, os colaboradores inativos, não terão essa prerrogativa, desde que, tenham finalizado o seu respectivo módulo;

**Parágrafo 4º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATANTE que, a emissão do certificado é por módulo, não sendo possível a emissão de um único certificado;

**Parágrafo 5º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATANTE que, tem o conhecimento de que a plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, está em constante evolução e progressão, detendo ainda o conhecimento de que nem todo o conteúdo disponível na plataforma, terá 100% (cem) por cento o seu conteúdo na forma audiovisual, em sua integralidade e o fato de não ter o conteúdo na integralidade, nunca será considerado uma infração contratual ou motivo de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

**Parágrafo 6º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATANTE que, tem o conhecimento de que eventuais problemas técnicos na plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, desde que justificados pela CONTRATADA, mesmo que não aceitos pela CONTRATANTE, não poderão ser considerados como infração contratual ou motivo de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

**Parágrafo 7º.)** Ajustam as partes e desde já declara de forma inconteste a CONTRATADA que, caso ocorra qualquer problema técnico em sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) da CONTRATADA, o prazo que a plataforma ficar indisponível, a CONTRATADA, terá que complementar esse período, ao final do contrato, desde que assim a CONTRATANTE deseje tal manutenção e manifeste de forma escrita tal solicitação;

**Parágrafo 8º.)** Ajustam as partes que, após o supradito período da cláusula 2ª, todas as obrigações e toda a prestação dos serviços contratados, estarão encerrados pela CONTRATADA, sendo que, a única obrigação que persistirá, será a de reemissão de eventual certificado da conclusão de cada módulo, para aquele colaborador que possa ter extraviado o certificado;

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.)** Ajustam as partes que, o preço e condições a serem quitados pela CONTRATANTE, pela celebração do presente contrato, serão todos oriundos nos termos da proposta aprovada, com as informações que segue:

Código da proposta:	158
Valor Acordado:	R\$ 14.352,00
Data da Aceitação da Proposta:	_____

## DO PRAZO

**Cláusula 4ª.)** O prazo de vigência deste instrumento terá início desde o momento da assinatura, tendo o presente contrato o prazo de 02 (dois) anos para a sua vigência.

## DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA

**Cláusula 5ª.)** Por força deste instrumento particular, já com sua assinatura, de forma incontestes, tanto a CONTRATANTE, como seus colaboradores, aceitam todos os termos e condições de uso, a política e a privacidade aplicados pela CONTRATADA, bem como de todas as leis e normas aplicáveis a presente relação jurídica;

**Cláusula 6ª.)** Ajustam as partes que, desde já, os colaboradores da CONTRATANTE, tem a ciência inequívoca de que o acesso é feito somente através de seu login e senha pessoais e intransferíveis, emitidos pela CONTRATADA;

**Cláusula 7ª.)** Por força deste instrumento particular, já com sua assinatura, de forma incontestes, tanto a CONTRATANTE, como seus colaboradores, declararam que adotarão e respeitarão as condutas descritas a seguir:

- a) Não adoção de qualquer medida que tente alterar ou danificar a plataforma digital;
- b) Todos os colaboradores deverão preencher a maioridade civil, sendo que, eventuais colaboradores que não tenham atingido a

maioridade civil, tanto seus pais e/ou responsáveis, assinarão os termos de uso, a fim de que o menor também adote e seja orientado a adotar as medidas de resguardo do uso da plataforma digital;

- c) A não realização de qualquer ato, por qualquer representante da CONTRATANTE, bem como de seus colaboradores, que visem incitar, favorecer, representar ou facilitar atividades ou práticas ilícitas, tais como, utilização da plataforma digital, da mentoria e de seu conteúdo, para prática de crimes cibernéticos, condutas como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais e obrigações legais, bem como crimes contra a honra, vide ou patrimônio, além de qualquer outra medida que não se coadune com o ordenamento jurídico, tendo em vista a relação jurídica ora estabelecida;

**Cláusula 8ª.)** Por força ainda deste instrumento particular, a CONTRATADA, de forma exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, poderá adotar algumas medidas, inclusive rescindir o contrato de imediato, caso ocorram condutas inadequadas e de mau uso pelos colaboradores da CONTRATANTE, bem como a infração de qualquer ato descrito na cláusula 7ª e todos seus itens, aos quais estejam interligados com a presente relação jurídica, da forma que segue:

- a) Caso a CONTRATADA, após a disponibilização individual de login e senha, identifique que qualquer colaborador da CONTRATANTE, além daqueles indicados nos termos descritos anteriormente, cedam o seu login e senha a outra colaborador que não inscrito nas condições anteriores ou mesmo, forneça o login e senha a terceiros que não mantenham qualquer relação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA terá a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, de bloquear imediatamente o acesso às sessões e a sua plataforma digital, sem que isso seja considerado infração ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- b) Caso a CONTRATADA, no curso da prestação dos serviços, identifique que o colaborador da CONTRATANTE, utilize qualquer meio digital ou manual, para tentar obter através de download, ou qualquer outra forma inadequada utilizada, para extrair e obter qualquer conteúdo de sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), a CONTRATADA terá a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, de bloquear imediatamente o acesso às sessões e a sua plataforma digital, sem que isso seja considerado infração ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, tendo ainda a prerrogativa, caso sejam verificados qualquer dano, da adoção de medidas nos âmbito cível e criminal ou qualquer outro âmbito, buscando tanto a responsabilização da CONTRATANTE, como do colaborador que vier a adotar tal conduta inadequada;
- c) Caso a CONTRATADA, no curso da prestação dos serviços, identifique que o colaborador da CONTRATANTE, esteja utilizando de qualquer mecanismo manual e/ou automatizado, como exemplo a utilização de "robôs" para acesso o conteúdo de sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), a CONTRATADA terá a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, de bloquear imediatamente o acesso às sessões e a sua plataforma digital, sem que isso seja considerado infração ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, tendo a prerrogativa ainda, de bloquear e impedir que o colaborador faça a emissão de qualquer certificado que possa ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- d) Caso a CONTRATADA, no curso da prestação dos serviços, identifique qualquer ato dos representantes da CONTRATANTE e/ou de seus colaboradores, seja em sua plataforma, treinamento, fóruns de discussão ou qualquer outro meio que tenha relação jurídica com o presente contrato, não resguardem os termos da cláusula 7ª, itens "a", "b" e "c" ou mesmo, que não estejam em conformidade com todo o ordenamento jurídico, a CONTRATADA terá a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, de bloquear e excluir imediatamente o acesso às sessões e a sua plataforma digital, bloquear e excluir imediatamente dos fóruns, entre outros meios, qualquer representante da CONTRATANTE, bem como qualquer colaborador, sem que isso seja considerado infração ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA tendo ainda a prerrogativa, caso seja verificado qualquer dano, da adoção ainda de medidas nos âmbito cível e criminal ou qualquer outro âmbito, buscando tanto a responsabilização da CONTRATANTE, como do colaborador que vier a adotar tal conduta inadequada;

**Cláusula 9ª.)** Em caso da ocorrência de quaisquer das hipóteses das cláusulas e itens anteriores deste tópico, a CONTRATADA poderá adotar a penalidade à qualquer representante e/ou qualquer colaborador de forma imediata, restando somente a obrigação da CONTRATADA de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o bloqueio e inutilização do acesso pelo colaborador, notificar a CONTRATANTE e seus responsáveis legais através da presente relação jurídica, por email ou qualquer outro meio de comunicação, de que realizou o bloqueio e inutilização do acesso do representante e/ou do colaborador, bem como especificando o motivo do ocorrido, para que a CONTRATANTE, caso entenda ou deseje, também adota medidas no âmbito legal, em face das pessoas as quais mantém relação jurídica com o presente contrato;

## DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

**Cláusula 10ª.)** Sem prejuízo das demais obrigações e elas atribuídas neste Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mutuamente, deverão:

- a) Manter regularidade jurídica, financeira e em todos os órgãos legais, como Receita Federal do Brasil, caso esteja sediado no Brasil ou a regularidade jurídica e financeira do País ao qual estiver sediado;
- b) Planejar e prestar os Serviços de modo contínuo e em conformidade com (i) a legislação vigente aplicável, incluindo, sem limitação, a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental; (ii) os preceitos éticos, morais e profissionais inerentes às atividades a serem desenvolvidas, e (iii) os demais padrões e políticas que vierem a ser definidos de comum acordo entre as Partes;
- c) Alocar profissionais competentes e devidamente qualificados para prestação de Serviços, assumindo exclusiva e integralmente a responsabilidade técnica pelos Serviços executados;
- d) Não assumir compromissos, contrair obrigações ou celebrar qualquer contrato em nome da CONTRATANTE;
- e) Informar prontamente à CONTRATANTE sobre qualquer fato, evento ou circunstância que possa adversamente afetar a prestação dos Serviços;
- f) Devolver em favor da CONTRATANTE todo o material de apoio fornecido para a prestação dos Serviços, bem como todos os documentos e materiais decorrentes da prestação de Serviços e que porventura estejam em seu poder, prontamente quando solicitado pela Contratante, ou até o término do Contrato, o que ocorrer primeiro;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos, tributos, indenizações trabalhistas, relativos ao pessoal envolvido na prestação dos Serviços objeto deste Contrato, ou ainda deles decorrentes, bem como contratar e manter em vigor o seguro de acidentes de trabalho para todos os seus empregados, inclusive securitários, bem como arcar, espontaneamente com todos os tributos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e multas administrativas, pleitos, reclamações, direitos, indenizações, etc..., que, a qualquer título, venham a ser exigidos ou obtidos pelos seus empregados ou terceiros contratados de alguma forma envolvidos na prestação dos Serviços;
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos em geral, contribuições sociais, encargos trabalhistas e

previdenciários, emolumentos, impostos, taxas pertinentes e demais encargos porventura necessários ao cumprimento de suas obrigações constantes deste instrumento;

i) Respeitar todos os direitos autorais, marcas registradas, e outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE e fazer com que todos os administradores, empregados, prestadores de serviços e fornecedores da CONTRATADA ajam da mesma forma.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.)** Sem prejuízo das demais obrigações a ela atribuídas neste Contrato, a

CONTRATANTE deverá cooperar com a CONTRATADA para o bom andamento dos Serviços, fornecendo ou prestando à CONTRATADA de todas as informações e os esclarecimentos que vierem a ser razoavelmente solicitados pela CONTRATADA para a prestação dos supraditos serviços;

## **DAS DEMAIS RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Cláusula 12<sup>a</sup>.)** As partes, mutuamente, deverão manter entre si, bem como seus administradores, acionistas, diretores, sócios, membros, empregados, agentes (incluindo, sem limitação, consultores e prestadores de serviços) e representantes, indenes bem como indenizá-los, em razão de ato/fato que decorram de omissão atribuível a qualquer das partes, no âmbito de prestação de Serviços ou por força da celebração do presente Contrato.

## **DA CONFIDENCIALIDADE, DA EXCLUSIVIDADE E DOS DADOS**

**Cláusula 13<sup>a</sup>.)** Ajustam as partes que a CONTRATANTE, desde já e de forma incontestável declara que os seus representantes legais e seus colaboradores, reconhecem que o treinamento e todo o conteúdo de sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) e qualquer de seus elementos, sejam eles, imagens, textos, logos, funcionalidades, conteúdos, ferramentas, dentre outros aos quais estão interligados, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não podendo em qualquer hipótese, se apropriar de quaisquer destes elementos para utilização fora de sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas que visem a engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento do conteúdo não autorizados, bem como qualquer outra conduta ilegal e vinculados a presente questão;

**Cláusula 14<sup>a</sup>.)** Ajustam as partes que tanto a CONTRATADA, como a CONTRATANTE, inclusive na pessoa de seus colaboradores, manterão em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso, em razão da prestação de Serviços e que pela sua natureza, não sejam ou devam ser públicas, bem como todas as informações e documentos que vier a gerar ou produzir em decorrência da prestação dos serviços, não podendo divulgá-las, transferi-las a qualquer título ou usá-las para finalidade diversa da prevista neste Contrato, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATADA (as "Informações Confidenciais");

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes que, quando solicitado por qualquer das partes e a qualquer momento, ou em caso de rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato, todos e quaisquer documentos, dados, entre outros, que contenham ou façam qualquer referência às Informações Confidenciais que estejam de posse de cada parte, os devolvam a parte que for proprietária de tal documento, dado ou qualquer outra informação;

**Parágrafo 2º.)** As obrigações previstas nesta Cláusula 10<sup>a</sup> acima sobreviverão ao término deste Contrato por 05 (cinco) anos.

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes que, caso qualquer das partes, não realize a devolução de documentos, dados e preste as informações inerentes à este contrato, no prazo de até 01 (um) mês da notificação ou da rescisão contratual, a parte que der causa estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre todos os valores pagos no presente contrato, com a aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária pelo índice IPCA-E ou outro índice que substitua, ou outro índice decorrente de ajustes entre as partes, prevalecendo o índice ora aplicado, não podendo a atualização monetária ser superior ao valor de 4% (quatro por cento) anualmente;

**Parágrafo 4º.)** Ajustam as partes que a CONTRATANTE e a CONTRATADA, diante do acesso a informações privilegiadas e confidenciais, inclusive com acesso a informação de terceiros, comprometem-se desde já, a resguardar todos os termos da Lei nº. 13.709/2.018 e demais disposições aplicáveis, podendo responder por todos os danos que causar à uma das partes e a terceiros;

**Parágrafo 5º.)** Ajustam as partes entre si que, caso os dados sejam comprovadamente extraviados e tornados públicos ou qualquer outro ato que possa causar dano com os dados e informações confidenciais, bem como exclusivas, sem o consentimento de uma Parte a outra estará em curso nos termos da Lei nº. 13.709/2.018: art. 42, ressalvadas hipóteses previstas no artigo 43 e todos os outros dispositivos legais aplicáveis;

## **DO PRAZO DO CONTRATO E RESCISÃO**

**Cláusula 15<sup>a</sup>.)** Este contrato entra em vigor nesta data e vigorará pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.)** Ajustam as partes que, em qualquer das hipóteses de rescisão, desde que sem justo motivo, caso a quitação do presente contrato, tenha sido realizada integralmente antes da rescisão ou mesmo que não esteja quitado, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações que seguem:

a. Entre a assinatura do presente contrato até o **7º (sétimo) dia corrido**, após a assinatura, a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, tem a prerrogativa exclusiva e

sem qualquer interferência da CONTRATADA de rescindir o presente contrato e a CONTRATADA terá a obrigação, de no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer multa, juros e/ou correção monetária, após a notificação da rescisão, de realizar a devolução integral (**100%**) do valor pago pela CONTRATANTE e descrito na cláusula 3<sup>a</sup>;

b. Entre o **7º (sétimo) dia corrido** da assinatura deste contrato, até o **20º (vigésimo) dia corrido** da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, tem a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATADA de rescindir o presente contrato e a CONTRATADA terá a obrigação, de no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer multa, juros e/ou correção monetária, após a notificação da rescisão, de realizar a devolução de somente **50% (cinquenta por cento)** do valor pago pela CONTRATANTE e descrito na cláusula

3<sup>a</sup>:

c. Após o **20º (vigésimo) dia corrido** da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, tem a prerrogativa exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATADA de rescindir o presente contrato e a CONTRATADA, também de forma exclusiva e sem qualquer interferência da CONTRATANTE, não terá mais a obrigação de devolução de qualquer quantia paga nos termos da cláusula 3<sup>a</sup>;

d. Após a notificação da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA da rescisão do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a devolução das quantias pagas, sendo que, em não sendo feito, a CONTRATANTE terá a prerrogativa exclusiva, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor a ser restituído, além da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que o substitua, ou outro índice decorrente de ajustes entre as partes, prevalecendo o índice ora aplicado, não podendo a atualização monetária ser superior ao valor de 4% (quatro por cento) anualmente, sem prejuízo de promover ação judicial, visando ao seu adimplemento;

**Cláusula 17<sup>a</sup>.)** Sem prejuízo do disposto anteriormente e do devido pagamento, retenções e restituições indicados anteriormente, o presente instrumento poderá ser antecipadamente rescindido pelas Partes de forma imediata, mediante o envio de notificação escrita, nas seguintes hipóteses:

a. Em caso de insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de Falência da outra Parte, ou na ocorrência de comprovado caso fortuito ou força maior que impossibilite a outra Parte de cumprir com as obrigações a ela atribuídas neste Contrato por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias não consecutivos;

b. Em caso de descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação e ela atribuída neste Contrato, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação enviada pela Contratante;

c. Em caso da CONTRATADA, atuar de modo a desrespeitar a ordem e os bons costumes, através de todos os serviços prestados, nos termos de todas as legislações aplicáveis;

**Cláusula 18<sup>a</sup>.)** Sem prejuízo do disposto anteriormente, os direitos e obrigações das Partes decorrentes de todas as cláusulas deste Contrato, sobrevirão e permanecerão em vigor, mesmo após a expiração ou resilição deste Contrato;

## **DOS DIREITO AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Cláusula 19<sup>a</sup>.)** Ajustam as partes, deixando a CONTRATADA já fixado desde já à CONTRATANTE, que a prestação dos serviços de treinamento e de acesso a sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>), bem como todo e qualquer conteúdo, são todos de direito autoral e propriedade intelectual exclusivo da CONTRATADA;

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes, deixando a CONTRATADA já fixado desde já à CONTRATANTE, que não está alienando, nem está transferindo e tão pouco cedendo qualquer direito autoral e de propriedade intelectual a todo o conteúdo de sua plataforma digital (<https://fullcycle.com.br/>) em favor da CONTRATANTE, se o presente contrato, apenas e tão somente a título da prestação de serviços nos termos descritos anteriormente;

**Parágrafo 2º.)** Ajustam as partes que a CONTRATANTE concorda que todos os estudos, esboços, cálculos, desenhos, estimativas, relatórios, registros, cronogramas, plantas, especificações, desenhos e documentos de projeto formatados em computador e outras informações, dados e produtos de trabalho que tenham sido realizados em favor da CONTRATANTE, serão de propriedades da CONTRATADA, nos termos que seguem:

(a) Preparados pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus fornecedores ou consultores;

(b) Entregues à CONTRATANTE no âmbito da prestação dos Serviços (em conjunto, os “Produtos do Serviço”) serão de propriedade intelectual da CONTRATADA.

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes que, a CONTRATADA terá o direito, a seu exclusivo critério, de utilizar e reutilizar tais Produtos e Serviço para a conclusão da execução dos Serviços.

**Parágrafo 4º.)** Ajustam as partes que, todos os serviços prestados em favor da CONTRATANTE, a CONTRATADA ou quaisquer outros terceiros não deterão direitos autorais sobre quaisquer Produtos do Serviço realizados em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo 5º.)** Ajustam as partes que a CONTRATADA poderá requerer da CONTRATANTE e a CONTRATANTE deverá, prontamente, formalizar todos os documentos e tomar (ou fazer com que terceiros tomem) todas as providências razoavelmente necessárias, ou desejáveis para garantir que os Produtos de Serviços sejam de propriedade exclusiva da CONTRATADA, quer durante ou após o término da vigência deste Contrato, incluindo mediante a formalização de instrumentos de cessão específicos de quaisquer Produtos de Serviço.

## **DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 20<sup>a</sup>.)** Ajustam as partes que, devem abster-se de fazer ou oferecer, direta, ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, concessão ou vantagem a (i) funcionário público ou equiparado; (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da contratante, ou (iii) a qualquer terceiro, que possa constituir violação à legislação aplicável;

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes que, deverão manter registros contábeis precisos e completos de todos os pagamentos relacionados a este Contrato.

**Parágrafo 2º.)** Ajustam as partes que, deverão cumprir rigorosamente a legislação aplicável, o que inclui, entre outros, a lei brasileira 12.846/2013 e a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act – FCPA.

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes que, qualquer das partes e de boa-fé, poderá suspender ou rescindir este contrato caso tenha indícios de que qualquer das partes esteja envolvida em corrupção.

**Parágrafo 4º.)** Ajustam as partes que, é vedado às Partes oferecerem ou receber qualquer vantagem indevida que mesmo que direta ou indiretamente favoreça qualquer das partes.

**Parágrafo 5º.)** As partes declaradamente entre si garantem que as informações fornecidas entre as partes durante a análise realizada para a contratação objeto deste Contrato eram precisas, completas e atualizadas no momento em que foram apresentadas as partes e que permanecem precisas, completas e atualizadas no momento da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo 6º.)** As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em caso de alterações que afetem a precisão de tais informações.

**Parágrafo 7º.)** Em caso de transgressão de quaisquer destas cláusulas por qualquer das partes, a parte que der causa, estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre todos os valores pagos à CONTRATADA, no presente, com a aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária pelo índice IPCA-E ou outro índice que substitua, ou outro índice decorrente de ajustes entre as partes, prevalecendo o índice ora aplicado, não podendo a atualização monetária ser superior ao valor de 4% (quatro por cento) anualmente, além de outras sanções de ordem civil e criminal;

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 21ª.)** Ajustam as partes, de forma irretratável e irrevogável, com a renúncia desde já pela CONTRATADA e CONTRATANTE de qualquer direito, em que este Contrato não cria (nem visa a criar) nenhuma relação de emprego entre as Partes ou qualquer colaborador e qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida neste contrato, em razão das atividades relacionadas à prestação dos Serviços, direta ou indiretamente, não se aceitando qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE em eventual reclamação trabalhista envolvendo a CONTRATADA e tal pessoa.

**Parágrafo 1º.)** Ajustam as partes que, este Contrato não cria, nem visa criar, qualquer sociedade, consórcio, mandato, gestão de negócios ou outro vínculo jurídico semelhante às Partes.

**Parágrafo 2º.)** Ajustam as partes que, a CONTRATANTE não poderá, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATADA, ceder ou de qualquer outra forma transferir este Contrato ou qualquer de seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo 3º.)** Ajustam as partes que, este Contrato vincula e beneficia as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, os quais deverão cumprir todos os termos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo 4º.)** Todas as notificações e autorizações que puderem ou tiverem que ser feitas ou dadas pelas Partes no âmbito deste Contrato serão válidas e eficazes somente se exteriorizadas através de correspondência (entregue pessoalmente, mediante protocolo, ou encaminhada pelo correio com aviso de recebimento) ou e-mail (com comprovação de envio) e endereçada da seguinte forma (ou de outra forma que vier a ser posteriormente notificada por uma Parte à outra):

**Se para CONTRATADA:**

**FULL CYCLE LTDA.**

A/C Wesley Willians Ramos da Silva

Email: [wesley@fullcycle.com.br](mailto:wesley@fullcycle.com.br)

**Se para CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

A/C Desembargador Erivan Lopes

Email: [selic@tre-pi.jus.br](mailto:selic@tre-pi.jus.br)

**Parágrafo 5º.)** As notificações e autorizações serão consideradas recebidas (a) quando sob a forma de correspondência, na data indicada no protocolo ou aviso de recebimento conforme o caso, e (b) quando a forma de e-mail, na data indicada no comprovante do envio e confirmação de recebimento e leitura do receptor, ressalvando-se, no entanto, que notificações e autorizações enviadas por uma Parte a outra em um dia que não seja um dia útil na cidade do Foro deste contrato, ou após as 18:00h de um dia útil na cidade do Foro deste contrato, serão consideradas recebidas apenas no dia útil imediatamente subsequente.

**Parágrafo 6º.)** Qualquer omissão ou tolerância pelas Partes na exigência do correto e pontual cumprimento dos termos e condições, específicas, ou genéricas, constantes deste Contrato, ou no exercício de qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá qualquer tipo de renúncia, desistência, ou novação, nem afetará o direito de qualquer das Partes de exercê-los a qualquer tempo.

**Parágrafo 7º.)** Quaisquer alterações deste Contrato deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

**Parágrafo 8º.)** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer razão, a validade, legalidade, e exequibilidade das demais disposições contidas neste Contrato não serão, de maneira alguma, afetadas ou prejudicadas e permanecerão em vigor.

**Parágrafo 9º.)** As Partes deverão negociar, em boa-fé, a substituição de quaisquer disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis, por disposições válidas, legais e exequíveis, cujos efeitos deverão aproximar-se, tanto quanto possível, dos efeitos legais e econômicos almejados pelas disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

**Parágrafo 10º.)** Este Contrato Representa o acordo das Partes com relação às matérias aqui tratadas prevalecendo sobre outros documentos ou tratativas anteriores.

**Parágrafo 11º.)** As partes elegem o foro da **Seção Judiciária da Justiça Federal localizada no município de Teresina/PI**, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo 12º.)** Ajustam as partes que, considerando o contrato celebrado, ajustam as partes entre si, que a presente relação jurídica é de natureza exclusivamente mercantil, sem qualquer natureza de contrato de trabalho ou vínculo empregatício, afastando qualquer aplicação do disposto na CLT: art. 3º, entre as partes

Considerando o contrato celebrado, ajustam as partes entre si, que em caso de divergências, serão aplicados todos os dispositivos legais aplicáveis, bem como, poderão ser dirimidos, inicialmente, por meio de mediação ou arbitragem, prevista na Lei 9.307/96, conforme dispõe art. 851 e 853 do Código Civil, não havendo êxito por ambas as partes, o presente instrumento deverá ser representado junto ao Foro Cível do local descrito anteriormente.

E por estarem justos e contratados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato.

FULL CYCLE LTDA  
WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Willians Ramos da Silva, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/07/2023, às 07:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001876222** e o código CRC **98989824**.

0004501-43.2023.6.18.8000

0001876222v3



--

FullCycle

TRE-PI



## Invista em quem vai transformar a sua **EMPRESA**



Acelere a performance dos  
seus devs.



Aumente a produtividade de  
suas equipes.



Garanta boas práticas no processo de  
desenvolvimento e entrega de suas  
aplicações.



Modernize sua stack e garanta mais  
produtividade e qualidade na entrega  
de suas soluções.

## Acelere a performance de seus Devs

O programa para empresas fornecido pela Full Cycle fará com que seus profissionais estejam mais capacitados e familiarizados com as novas tecnologias, além de guiar sua empresa na direção certa, garantindo boas práticas no processo de desenvolvimento e entrega de suas soluções.



# Programa Full Cycle

Arquitetura de software



Fundamentos de arquitetura de software



Comunicação entre sistemas



SOLID



Domain Driven Design



DDD: Modelagem Tática e Patterns



Event Storming na Prática



Arquitetura Hexagonal



Clean Architecture



Sistemas monolíticos



Arquitetura baseada em microserviços



EDA - Event Driven Architecture



API Gateway



RabbitMQ



Apache Kafka



Autenticação e Keycloak



Service Discovery com Consul



Arquitetura do projeto prático - Codeflix

# Programa Full Cycle

## Desenvolvimento de Microsserviços

Desenvolveremos um projeto que será uma espécie de Netflix, que chamamos de Codeflix, utilizando microsserviços e o aluno poderá escolher a linguagem de programação dentre as principais do mercado:

.Net • Java • PHP • Python • TypeScript • \*Go

\*O microsserviço de processamento de vídeos do projeto prático será desenvolvido em Go independente da linguagem escolhida.



Java



.Net 6



TypeScript com Nest.js



Processamento de vídeos com Golang



Python com Django



PHP



Frontend com React.js

# Programa Full Cycle

DevOps



Docker do básico  
ao avançado



GitFlow



Práticas avançadas  
com GitHub



Integração Contínua



Qualidade de código com  
SonarQube



Kubernetes



Service Mesh com Istio



Observabilidade



OpenTelemetry



API Gateway com Kong e  
Kubernetes



IaC com Terraform



Ansible



GitOps com Argo CD

## **Suporte 360°**

A Full Cycle oferece nesse programa nível extremamente alto de suporte e proximidade entre os alunos e tutores, contendo:

Fórum

Alunos e nossa equipe  
poderão compartilhar  
conhecimento e  
tirar dúvidas.



Tira dúvidas individual

O aluno terá a possibilidade de tirar dúvidas técnicas de forma individual através do fórum.



#### **Comunidade no Discord**

Através de uma comunidade no Discord os alunos poderão interagir e compartilhar conhecimento em tempo real.

## Correção Humanizada de desafios técnicos

No decorrer dos módulos cada aluno terá desafios técnicos para praticar e consolidar seus conhecimentos. Todos os desafios são corrigidos pelos nossos tutores provendo sempre um feedback humanizado.



O aluno envia seu desafio para nossos tutores através de nossa plataforma.



Um dos tutores baixará e realizará a correção do desafio provendo sempre um feedback para o aluno.



Caso o desafio seja aprovado, o próximo será liberado.

## **Garanta boas práticas no processo de desenvolvimento e entrega de suas aplicações**



### **Boas Práticas Consolidadas**

Evolua seus projetos de forma rápida e eficiente através de boas práticas de desenvolvimento.



### **Processos Automatizados**

Implante processos automatizados para garantir a entrega contínua e segura de suas aplicações.

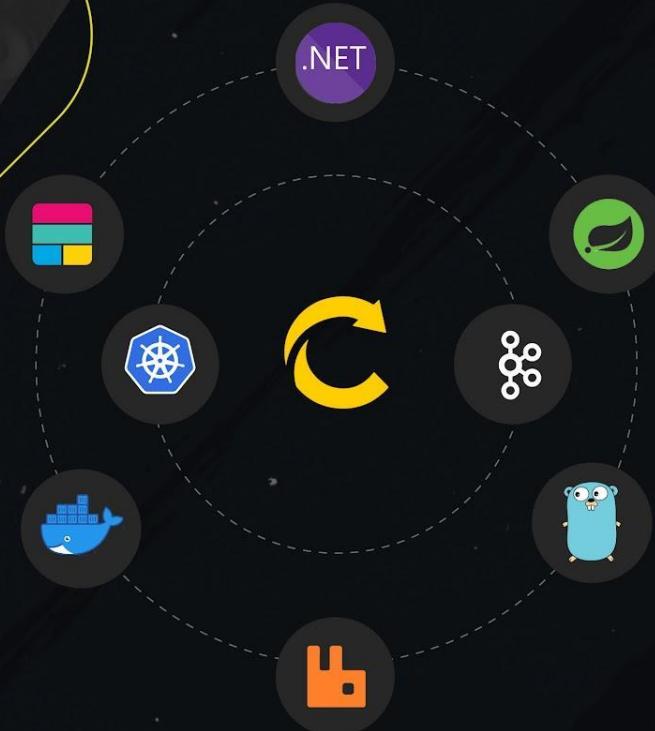


### **Testes**

Diminua a quantidade de erros em produção garantindo que seu time trabalhe com testes automatizados.

# **Modernize sua stack e garanta mais produtividade e qualidade na entrega de suas soluções**

Utilize as tecnologias mais modernas e consolidadas do mercado que são utilizadas por grandes empresas e seja capaz de entregar e inovar rapidamente suas soluções para acelerar seu negócio.



# Plataforma Full Cycle

A Plataforma Full Cycle é um ambiente totalmente customizado para que os alunos possam focar em seus estudos. Eles poderão assistir os vídeos em alta resolução, realizar os desafios técnicos, tirar dúvidas em nosso fórum, bem como emitir os certificados de conclusão de cada um dos módulos.

The screenshot displays the Full Cycle platform interface. At the top right, a user profile is shown with the name "Meus Cursos". Below the header, there's a navigation bar with tabs: "Meus Cursos", "Planos", and "Cursos". A modal window titled "Linguagens" is open, listing programming languages: PHP, TypeScript, Java, Python, and Go, each with a corresponding color-coded circle. To the right of the modal is a "Plano de Estudo" section with a progress bar and a yellow button labeled "Ver mais aulas". The main content area shows several course modules:

- 1. Microservices: Catalogo de Vídeos com Laravel (Back-End)**: 05 Capítulos, 41 Aulas.
- 2. Deploy para Cloud Providers (em breve)**: 05 Capítulos, 35 Aulas.
- 3. Infraestrutura**: 05 Capítulos, 35 Aulas.
- 4. SOLID Express**: 01 Capítulo, 06 Aulas.
- 5. Domain Driven Design**: 03 Capítulos, 12 Aulas.
- 6. DDD: Modelagem Tática e Patterns**: 03 Capítulos, 13 Aulas.

On the far left, there's a sidebar with a search bar and a "Meus Cursos" button. The overall design is dark-themed with yellow highlights for interactive elements.



## Livro Full Cycle

Constantemente, estamos criando uma grande base de conhecimento e a consolidando progressivamente em um livro chamado de Livro Full Cycle. Dessa forma, as pessoas desenvolvedoras terão a oportunidade de entender e internalizar ainda mais todos conceitos aprendidos durante sua jornada na plataforma Full Cycle.

# Tutores Full Cycle

A Full Cycle possui tutores extremamente capacitados que possuem larga experiência no mundo do desenvolvimento. Muitos deles também atuaram e/ou atuam em grandes empresas como: Mercado Livre, XP Investimentos, Magalu, iFood, Taxfix, Unico, entre outros.

**Wesley Willians**

Fundador da School of Net e Full Cycle.

Formado em Tecnologia e Mídias Digitais pela PUC-SP, MBA pelo Ibmec-RJ, realizou alguns cursos na Sloan School of Management no MIT e atualmente é mestrando na área de Design Instrucional e Tecnologias de Educação à Distância na Universidad del Turabo.



**Luiz Carlos**

Full Stack Developer com mais de 15 anos de experiência no mundo do desenvolvimento trabalhando diretamente com Java, Python, Node.js e PHP. Atualmente é um dos principais instrutores e mentores da Full Cycle.



**Vitor Alencar**

Atualmente mora em Berlin onde é líder técnico na Taxfix. Possui mais de 10 anos de experiência no mundo Frontend. É especialista em Reactjs.



**Gabriel Suaki**

É atualmente Software Expert e Technical Manager no Mercado Livre com especialidade nas tecnologias baseadas em Java e Kotlin, além de ter grande expertise em trabalhar com aplicações de missão crítica e alta concorrência.



**Lucas Gertel**

Principal Software Architect na AvenueCode (San Francisco), Lucas possui mais de 20 anos de experiência no mundo do desenvolvimento e arquitetura de software. É especialista nas tecnologias Java, Spring, Kotlin, bem como em aplicações distribuídas e microserviços.



**Wilson Neto**

É Software Engineer Senior na Dream Dev (Irlanda) onde suas principais áreas de atuação estão em tecnologias Microsoft (.Net) e Arquitetura de Software. Wilson também é desenvolvedor Full Stack com grandes conhecimentos em tecnologias frontend.

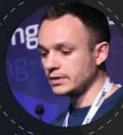


**Claudio Eduardo**



Atualmente é Manager na área de Software Engineering no iFood. Também já passou por empresas como LuizLabs, Zup Innovation e Sensedia. Possui especialidade na área de APIs e API Gateways.

**Tiago Temporin**



Trabalha na área de SRE na @unico onde auxilia no processo de sustentação de desenvolvedores. Atualmente sua grande especialidade está na linguagem Go, porém, ao longo dos anos já trabalhou com PHP, C# e Java.

**Leonan Luppi**



Desenvolvedor especialista em todo ecossistema Java e Spring com 10 anos de experiência, sendo seus últimos 5 trabalhando especificamente com ensino online na School of Net (Grupo Full Cycle) e na Full Cycle.

**Carlos Ferreira**



Desenvolvedor especialista no mundo do PHP e referência brasileira no Framework Laravel. É também fundador da EspecializaTI, centro de treinamento focado em PHP e Laravel.

## Proposta Comercial

Curso Full Cycle para 04 desenvolvedores

Proposta nº 158

## Dados do Solicitante

Contato: Sheila M N Santos

Produto	Valor de Venda	Quantidade	Valor Total
Full Cycle 3.0	3.588,00	04	14.352,00

14.352,00

## Considerações

- 2 anos de acesso à Plataforma Full Cycle
- 2 anos de correção humanizada de desafios
- 2 anos de acesso ao fórum de dúvidas públicas e individuais
- Comunidade do Discord para alunos
- Acesso ao livro Full Cycle e suas atualizações
- Acesso às gravações de todos os eventos Full Cycle
- Validade da proposta até: 03/04/2023

## Formas de Pagamento

Em até 12x no cartão de crédito

Depósito ou boleto bancário à vista



## Sobre a Full Cycle

A Full Cycle foi fundada a partir de um projeto que visa ajudar pessoas desenvolvedoras a terem mais contato com tecnologias, metodologias e práticas de desenvolvimento utilizadas em grandes corporações.

Através de muito conteúdo gratuito e de alta qualidade técnica disponibilizado no canal Full Cycle do Youtube, a Full Cycle começou contribuindo com a comunidade promovendo imersões gratuitas, apresentando na prática tecnologias disruptivas que são utilizadas fortemente no mercado, bem como trazendo estudos de casos de empresas relevantes no mundo do desenvolvimento como: Microsoft, Oracle, Mercado Livre, Magazine Luiza, Itaú, Stone, Americanas s.a, PicPay, entre outras.

Atualmente a Full Cycle fornece cursos, mentorias para pessoas desenvolvedoras, bem como uma plataforma para empresas capacitarem seus times de desenvolvimento.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 70022**

Nº Processo: 076652022-6. Objeto: Contratação dos serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet - sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2023 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saude, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/70022-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/08/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

IZAAC SOLINO DE CARVALHO  
Pregoeiro

(SIASNet - 21/07/2023) 70022-00001-2023NE000053

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Proc. n.º 0003623-86.2023.6.12.8000. Objeto: inscrição de três servidoras e um servidor no "Curso de Pós-Graduação em Direito Processual Civil - Especialização". Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Contratado: Faculdade Supremo IDDE - Instituto para o Desenvolvimento Democrático, CNPJ n.º 08.957.721/0001-04. Valor: 20.850,00. Elemento: 3390.39. Declaração de Inexigibilidade: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral, em 18/07/2023. Ratificação: Paschoal Carmello Leandro- Presidente, em 19/07/2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0012708-40.2021.6.13.8000; Espécie: 3º TA ao Contrato 083/21; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra Ltda.; Vigência: A partir da data da sua assinatura; Objeto: Alteração do contrato 083/21 a partir de 1º/08/23.; Valor: R\$5.332,44; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2023NE000466; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Daniel Monteiro Sales - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 21/07/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 70014**

Nº Processo: 0020449-97.2022. Objeto: Aquisição de licenças de uso por 3 (três) anos de software de engenharia e arquitetura AutoCad LT 2023 da Autodesk. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00031-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/08/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIASNet - 24/07/2023) 70014-00001-2023NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070004**

Número do Contrato: 53/2020.

Nº Processo: 0000939-42.2020.6.14.8000.

Inexigibilidade. Nº 0/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 21.122.489/0001-44 - SCOPÍ SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 53/2020 por 12 meses, até 28/07/2024. Vigência: 23/07/2023 a 28/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.600,00. Data de Assinatura: 23/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 23/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 070004**

Número do Contrato: 52/2020.

Nº Processo: 0011558-31.2020.6.14.8000.

Pregão. Nº 16/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 16.909.810/0001-03 - JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR LTDA. Objeto: I - prorrogar a vigência do contrato nº 52/2020 por 12 meses, até 24/07/2024.

ii - reajustar os preços do contrato nº 52/2020, de acordo com a variação do ipca no período de maio/2022 a abril/2023, no percentual de aproximadamente 4,18% com efeitos financeiros retroativos a 29/05/2023. Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 118.269,93. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 27/2023 - TRE/PB; Processo SEI nº 0007008-92.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.376.542/0001-21; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a implantação de solução de hiperconvergência, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência nº 42/2021 - TRE-PB/SEINF, Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - TRE/PB e ARP nº 38/2022 TRE-PB; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - TRE/PB; DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023; VALOR TOTAL: R\$ 4.032.000,00; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Kent Johann Modes , pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023**

Nº PAD 012629/2017 - Originário do Contrato 92/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: AJM REFRIGERACAO LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 20.068.882/0001-34. Objeto: retificação do 3º Termo Aditivo de Prorrogação, cujo valor de R\$ 14.931,00 foi retificado para R\$ 38.008,00, e acréscimo de serviço de instalação, no valor de R\$ 4.391,64. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/07/2023 a 25/09/2023. Data de Assinatura: 21/07/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023**

Nº PAD 007086/2018 - Originário do Contrato 14/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICA. CNPJ da Contratada: 78.339.439/0001-30. Objeto: inclusão da Cláusula sobre proteção e tratamento de dados pessoais (LGPD). Fundamento Legal: artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/07/2023 a 31/05/2024. Data de Assinatura: 06/07/2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 22/2023 - UASG 070010**

N. Processo: 0009727-56.2023.6.17.8000. Contrato n. 22/2023. ARP TRE/PA n. 91/2022. Pregão TRE/PA n. 46/2022 - Eletrônico. SEI n. 0009727-56.2023.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA. CNPJ: 09.137.728/0001-34. OBJETO: fornecimento de solução de Web Application Firewall (WAF) e balanceamento de carga, incluindo prestação de serviços de instalação e configuração, treinamento especializado e serviço de operação assistida, com garantia técnica de 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e Resolução TSE n. 23.234/2010. VIGÊNCIA: 120 dias com início a partir da publicação do extrato do Contrato no DOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.756.773,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 214048 - Gestão da Política de Segurança da Informação Cibernética na Justiça Eleitoral, na PTRES 214048, Natureza de Despesa 409052, 409040 e 339040. NE n.º 2023NE0483, de 21/07/2023, Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.652.796,00; NE 2023NE0484, DE 21/07/2023, Valor do Empenho: R\$ 41.036,00; e a NE 2023NE0485, de 21/07/2023, Valor do Empenho: R\$ 62.941,00. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Patrícia Angelina da Conceição, Representante legal.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 070006**

Nº Processo: 0004501-43.2023.6.18.8000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 38.167.943/0001-86 - FULL CYCLE LTDA. Objeto: Contratação de licenças de acesso à plataforma online "full cycle (ead)", para 04 (quatro) servidores da secretaria de tecnologia da informação, pelo período de 02 (dois) ano. Fundamento Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2025. Valor Total: R\$ 14.352,00. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023 - UASG 070006**

Nº Processo: 0005197-79.2023.6.18.8000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 13.592.679/0001-05 - BLESSED FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de assistência à saúde, nas especialidades fisioterapia domiciliar motora e respiratória; fonoaudiologia domiciliar; fisioterapia em clínica na especialidade reeducação postural global - rpg; terapia ocupacional; psicopedagogia; e psicologia, aos servidores ativos e inativos do tre-pi e a seus dependentes. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 070006**

Número do Contrato: 63/2020. Nº Processo: 0007909-42.2023.6.18.8000. Pregão. Nº 52/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 14.585.324/0001-43 - A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 31 de outubro de 2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.128.029,79. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 070006**

Número do Contrato: 26/2018. Nº Processo: 0003206-68.2023.6.18.8000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 463.154.623-91 - MARIA DE JESUS BARROS MOURA. Objeto: Retificação da cláusula segunda - preço do 3º termo aditivo ao contrato administrativo nº 26/2018, publicado em 27 de junho de 2023. Vigência: 25/07/2023 a 20/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 242.368,80. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 24/07/2023).